

PORTARIA Nº 20, de 17 de maio de 2021  
Direção do IMESA

**Instaura Processo Administrativo  
Disciplinar, constitui Comissão e nomeia  
membros para apuração dos fatos**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), Gerson José Beneli, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 7º, 122 e 128, do Regimento do IMESA, e considerando:

A conduta do aluno LUIZ HENRIQUE ASSUNÇÃO LIMA, RA 1611500130, relatada por meio do e-com 000000063506/5/2021, de 10/5/2021, de que o aluno teria "elevado o tom de voz ao conversar com a aluna ISABELLA SARTORI DECARLI, RA 1611500415 e a "empurrado", em virtude do subgrupo da aluna ter chegado atrasado para pegar o plantão e de essa situação estar ocorrendo com frequência"

Que, em tese, tal conduta configura desrespeito ao artigo 128, incisos I, III, IV e V, do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 129 e 130, do Regimento do IMESA e tendo em vista o disposto no artigo 186, da Lei Municipal nº 2.861/91, bem como os artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, conforme estabelecido nos artigos 130, do Regimento do IMESA, que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90, subsidiariamente, e no que não contraria aquela, para apuração dos fatos, bem como da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face de LUIZ HENRIQUE ASSUNÇÃO LIMA, RA 1611500130, e em caso afirmativo, a espécie de penalidade, observado o disposto no artigo 129, do Regimento do IMESA.

**Artigo 2º** - Constituir e designar os servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar o fato acima narrado, a saber:

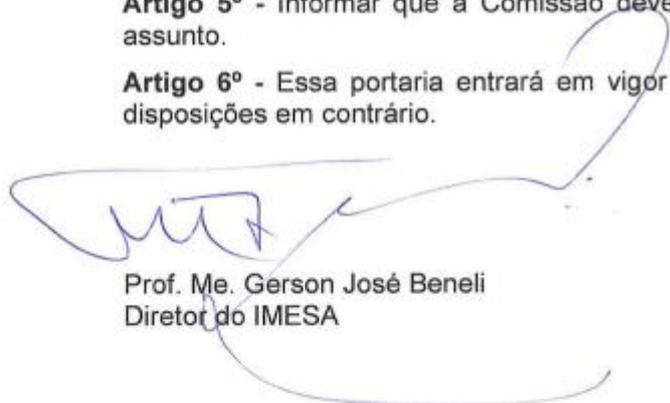
- a) ARLETE APARECIDA MARÇAL
- b) FABIANO DE ALMEIDA
- c) JOÃO PAULO SOUTO GRANDO

**Artigo 3º** - Comunicar que a Comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

**Artigo 4º** - Determinar que a Comissão terá 60 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

**Artigo 5º** - Informar que a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

**Artigo 6º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prof. Me. Gerson José Beneli  
Diretor do IMESA